



Ministério Público de Alagoas
Corregedoria-Geral

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000519-1

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada no Núcleo de Perícias do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 63/2023. No dia 28 de agosto de 2023, às 11 horas e 15 minutos**, foi realizada visita à sede do órgão correicionado e entrevista com o Coordenador do Núcleo, **Promotor de Justiça Adriano Jorge Correia de Barros Lima, atuando desde 04 de janeiro de 2019, por força da Portaria PGJ nº 033/19**. Por parte da Corregedoria-Geral, estavam presentes o Corregedor Substituto, Procurador de Justiça Vicente Félix Correia, bem como o Promotor de Justiça Aivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico da Corregedoria.

Inicialmente, deve ser ressaltado que a presente correição foi realizada com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNMP nº 149/2016, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correições e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências”*, com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, adotando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências em face de eventuais problemas constatados.

O Núcleo de Perícias foi criado pela Resolução CPJ nº 15/2017, com a finalidade de viabilizar perícias técnicas necessárias a instruir investigações do Ministério Público. A Resolução CPJ nº 05/2018 regulamenta genericamente a atuação dos núcleos do CAOP.

Constata-se estar certificado que órgão correicionado remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Na ocasião da entrevista, o Coordenador do Núcleo apresentou a estrutura de serviço e explicou as dificuldades que enfrenta para cumprir as atribuições do órgão. Informou que mantém cadastros de servidores do Ministério Público aptos a realizar perícias, mas que não obteve êxito em formar cadastro com peritos voluntários, já que todas pessoas e instituições contatadas buscam ser remunerados pela prestação do serviço. Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi apresentado pelo Coordenador.

Constata-se que o órgão correicionado possui como atribuição viabilizar a realização de perícias que instruirão os procedimentos de investigação do Ministério Público. Em que pese a informação prestada pelo Coordenador, em relação à



**Ministério Público de Alagoas
Corregedoria-Geral**

dificuldade de encontrar peritos voluntários a serem cadastrados, constata-se que nenhuma perícia foi oferecida para ser realizada pelos servidores da instituição. A Resolução que criou o Núcleo de Perícias estabelece que seu Coordenador deve fazer o levantamento das principais demandas dos órgãos de execução e solicitar à Administração o oferecimento de cursos aos servidores, de forma a capacitá-los a realizarem perícias. No entanto, não consta dos registros que referida medida tenha sido feita. Também não foram encontrados propostas, programas e projetos relacionados ao planejamento estratégico, nem anteriores a 2022 e nem para o período de 2023 a 2026. Não há nenhum registro de atividade que demonstre a busca de articulação entre o Núcleo de Perícias e as Promotorias de Justiça que atuam em investigação de qualquer natureza. O que foi informado no termo, além das dificuldades já expostas, trata-se de mera expectativa para o futuro, pois assevera que a forma como o Núcleo foi criado torna inviável sua atuação efetiva. Acontece que o Coordenador está na função desde janeiro de 2019, ou seja, há mais de 4 anos, tempo mais que suficiente para que fossem tomadas medidas de viabilização do efetivo e eficiente funcionamento do Núcleo.

O Coordenador informou no termo de correição que:

- Reside na Capital, onde está a sede do Núcleo, tendo autorização para residir fora da comarca de onde é titular.
- Não exerce o magistério.
- Não responde a processo disciplinar.
- Não atua com exclusividade, acumulando as atribuições da Promotoria de Justiça de Viçosa (titular).
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses, exceto por 04 dias em razão de usufruto de folga compensatória.

Acrescentou que não há servidores e nem estagiários lotados no órgão, mas ficou evidenciado que isso não é a causa do não atendimento às atribuições do órgão. Pelo contrário, da forma como existe atualmente o órgão, não há necessidade de servidores de apoio. O horário de funcionamento do Núcleo é das 08:00 às 13:00 horas, inferior às seis horas diárias que deveria estar em funcionamento, não havendo demanda por atendimento, já que o público cliente são os membros da própria instituição.

Em relação aos trabalhos desenvolvidos e a forma utilizada para estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução, informou que foi demandado apenas duas vezes por Promotorias de Justiça, desde 2019, não tendo podido atender os pleitos por não haver perito voluntário habilitado para a função exigida.

Indicou que foram realizados eventos não procedimentais e que efetua o devido registro no SAJ.

Em relação aos programas, ações, projeto e iniciativas estratégicos que serão desenvolvidos no Plano Geral Atuação com o planejamento estratégico 2023 a 2026, nada indicou.

Durante a análise dos procedimentos constantes do fluxo de trabalho do Núcleo,



**Ministério Público de Alagoas
Corregedoria-Geral**

que foi feita por amostragem, constatou-se a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público. Verificou-se, também, que as atividades não procedimentais estão sendo devidamente registradas.

Por fim, apresentou no termo de correição a seguinte sugestão: **“reformulação completa do núcleo, conforme indicado acima a fim de dar eficácia ao Núcleo, reunindo sob a coordenação do mesmo todos os profissionais capacitados do Ministério Público prevendo remuneração condigna ao trabalho executado”**. Acontece que essa sugestão deveria ter sido transformada em projeto pelo Coordenador e levada à consideração e deliberação do Colégio de Procuradores, a quem cabe regulamentar a matéria.

Conclui-se, portanto, que o Núcleo de Perícias não está exercendo com efetividade e eficiência as atribuições previstas na legislação que o criou e regulamentou, desatendendo a sua missão institucional.

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, submete este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral, sugerindo a instauração de procedimento específico, visando a celebração de acordo de resultados¹, no qual poderão ser fixados prazos e metas a serem alcançados pelo Coordenador do Núcleo de Perícias, nas busca do ideal funcionamento do órgão.

Maceió, 14 de setembro de 2023.

**Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas**

¹ Ato Normativo CGMP/AL nº 01/2023: “Art. 2º O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá instaurar procedimento de ofício ou mediante provocação, por despacho fundamentado, visando a conciliação, mediação, negociação quando, no âmbito da atuação de orientação, avaliação e fiscalização da Corregedoria-Geral, constatar a existência de conflitos, controvérsias ou problemas que estejam prejudicando o desempenho resolutivo do Ministério Público”.